

Solicitação e Autorização Dispensa de Licitação

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, **AUTORIZA** a **ABERTURA** do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**:

PROCESSO Nr. 44/2022

DISPENSA Nr. 16/2022

OBJETO: Contratação de empresa para realização de reforma em Motobomba localizada na localidade de Burro Magro, interior do município de Tenente Portela/RS.

ÓRGÃO ATENDIDO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

RECURSO : Próprios

DOTAÇÃO : 64-3.3.90.39.00.00.00.0001

OBJETIVOS : Realizar a reforma da Motobomba localizada em Burro Magro, que encontra-se estragada, não podendo ser usada no fornecimento de água para a comunidade o que faz com que seja necessária a distribuição de água utilizando Caminhão Pipa. O conserto da Motobomba é de extrema importância para a efetiva distribuição de água para a comunidade atendida.

Tenente Portela, 05 de maio de 2.022.

Rosemar Antonio Sala - Prefeito Municipal

1- PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 748 de 23 de agosto de 2021**, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela/RS, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no **Art. 24 - Inciso II** de Lei 8.666/93, para contratação de empresa para realização de reforma em Motobomba localizada na localidade de Burro Magro, interior do município de Tenente Portela/RS.

2- DO OBJETO

Contratação de empresa para realização de reforma em Motobomba localizada na localidade de Burro Magro, interior do município de Tenente Portela/RS.

2.1 – DAS JUSTIFICATIVAS

A reforma da Motobomba localizada em Burro Magro, é de extrema necessidade, pois a mesma encontra-se estragada, não podendo ser usada no fornecimento de água para a comunidade o que faz com que seja necessária a distribuição de água utilizando Caminhão Pipa. O conserto da Motobomba é de extrema importância para a efetiva distribuição de água para a comunidade atendida.

Atendendo aos preceitos legais de tal contratação a Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, **ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar**, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Quanto à abrangência e previsão na Lei das Licitações, 8.666/93, a previsão encontra guardada em seu artigo 24, inciso II, por se tratar de serviço de baixo valor, conforme o que segue:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que

não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

2.2 – DO CRITERIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas/orçamentos apresentados será tipo menor valor global dos serviços elencados no orçamento.

3 – DAS EXIGENCIAS E ATRIBUIÇÕES

3.1 – O serviço deverá ser realizado conforme o Anexo I – Memorial Descritivo.

3.2 – Após a solicitação de início, a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias para a execução do serviço.

3.3 Havendo qualquer defeito, irregularidade, quer seja na qualidade ou na quantidade, a contratada deverá proceder no saneamento do mesmo, suportando os custos que apresentar.

3.4 Na hipótese do previsto no item acima o prazo será de três dias da solicitação e apresentado o problema.

3.5 Para todo e qualquer efeito a contratada fica ciente da localização onde encontra-se a motobomba a ser consertada.

4 - DA CONTRATADA

Fica contratada para o fornecimento dos produtos objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a Empresa: **J. DOS SANTOS LTDA** - CNPJ: 10.872.564/0001-78. Endereço: rua Tancredo de Almeida Neves, nº 6651, bairro São Cristóvão, na cidade de Concórdia-SC.

4.1 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

a) – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Municipal da sede da contratada;

b) - Certidão Negativa do FGTS;

c) - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da União / INSS / Previdência Social;

d) - Certidão Negativa Estadual ;

e) - Certidão Negativa Trabalhista.

5 - DO VALOR CONTRATADO

Valor GLOBAL contratado com a Empresa é de: **R\$: 10.100,00 (dez mil e cem reais)**. Conforme descrito no Anexo 1 deste instrumento e na sua homologação.

6- DA GARANTIA e VIGÊNCIA

6.1 - O contrato terá vigência de seis (seis) meses a contar de sua assinatura.

7- DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a Apresentação do Orçamento à Administração Municipal bem como da apresentação da respectiva nota fiscal dos serviços e peças.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

64-3.3.90.39.00.00.00.0001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do contrato que se Originará da aquisição dos Bens objeto deste edital, serão de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016.

10 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS para dirimir todas as questões desta dispensa de licitação que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela, 05 de maio de 2.022.

Rosemar Antonio Sala - Prefeito Municipal

ANEXO 1 – Relação de Itens e Valores

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Vlr. unitário	Total
01	Reforma de Motobomba	UN	1	R\$ 6.720,00	R\$ 6.720,00
02	Serviço técnico	UN	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
03	Deslocamento	UN	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
04	Retirada e instalação de Motobomba	UN	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
					Total: R\$ 10.100,00

Demais propostas apuradas

Eletro Instaladora Franceschina Eirele Ltda, CNPJ: 09.083.400-0001/82, Concórdia/SC, valor total dos itens R\$ 13.000,00.

Eletro Motores Nela Ltda, CNPJ: 78.519.477/0001-75, Concórdia/SC, valor total dos itens R\$ 12.000,00.

PARECER JURÍDICO

Processo de Licitação - Nr 044/2022.

Dispensa de Licitação - Nr. 16/2022.

EMENTA: Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no **artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93**, deve ser precedida em definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela, 05 de maio de 2.022.

Assessor Jurídico OAB-RS